



Ofício

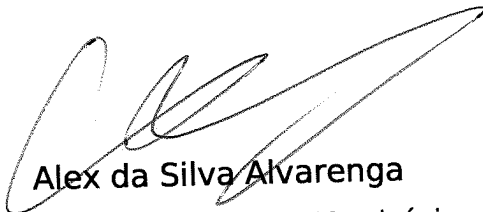
Ouro Branco, 06 de Junho de 2022

Ofício n.º 49/2022.

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que tem por objetivo "ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.502/2005 QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.

Atenciosamente,


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

N.º 0579 Data entrada 06/06/22

Horário 14:27 Data saída 1/1

Destino Presidência


Assinatura Responsável

Exmo. Sr.
José Irenildo Freires de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal 1.502/2005 que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Município de Ouro Branco.

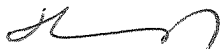
A alteração proposta visa excluir a exigência de que os veículos utilizados na prestação do serviço referenciado sejam na cor prata, isso em razão da dificuldade de mercado na disponibilização de automóveis com a característica estética referenciada.

Ademais, considerando que não há exigência similar para a prestação do serviço de transporte de passageiros por aplicativo, em observância ao princípio da equidade e da razoabilidade, torna-se recomendável que o mesmo tratamento seja conferido aos taxistas do Município.

Cumpre-nos destacar que o presente projeto de lei é encaminhado em razão de solicitação direta do vereador **José Heleno/Dezinho**, conforme o ofício nº 14/2022.

Contando assim com o costumeiro apoio dessa casa de leis é que encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação e votação.

Ouro Branco, 06 de junho de 2022


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 74 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.502/2005 QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

Art. 1º - O inciso VI do artigo 15 da lei 1.502/2005 passa a ter a seguinte redação:

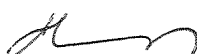
"Art. 15 [...]"

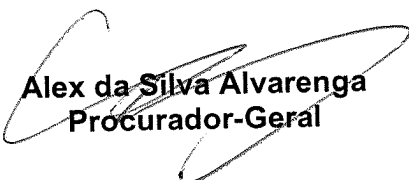
VI - tabuleta na parte externa superior, identificando-o como táxi, devidamente iluminada à noite;"

Art. 2º Fica revogado o §2º do artigo 15 da lei 1.502/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de junho de 2022


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

